



ASSISTOLIA FETAL

Resolução CFM nº 2.378/2024

Conselho Federal de Medicina

Raphael Câmara Medeiros Parente

Conselheiro Federal do Rio de Janeiro

PhD, MSc, MD



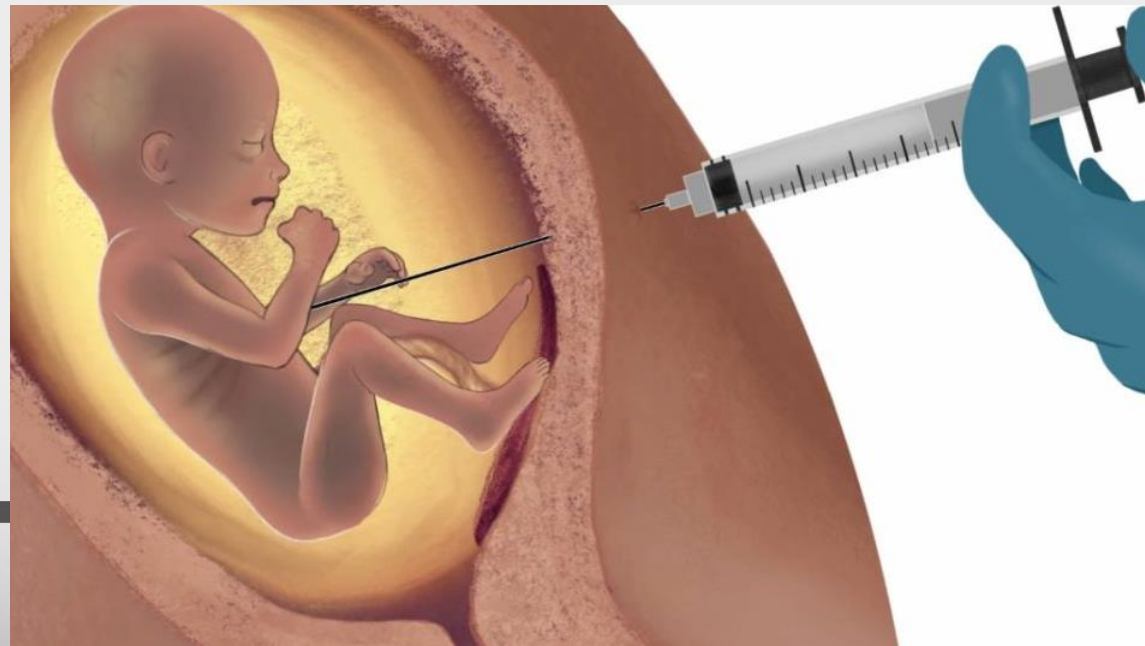
O QUE É O ABORTO LEGAL?

- O aborto legal é previsto no art. 128 do Código Penal, para casos:
- em que a gravidez resulta de estupro ou outro crime contra a dignidade sexual;
- se não há outro meio para salvar a vida da gestante;
- e em casos de anencefalia.



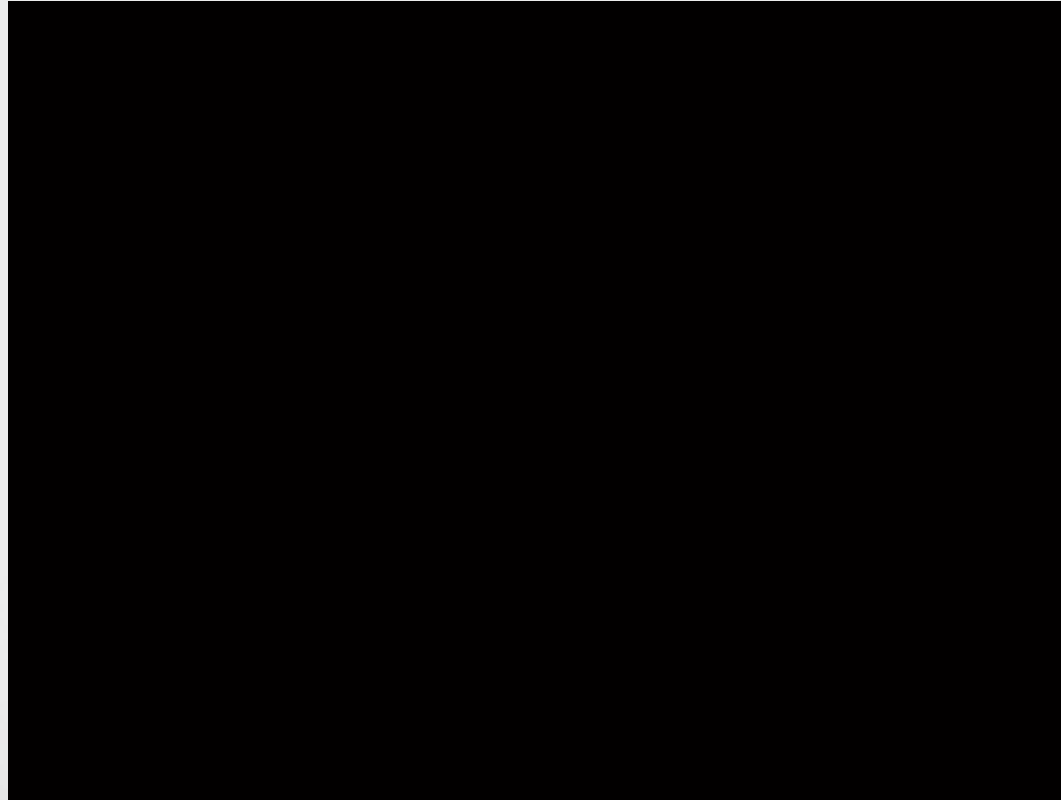
O QUE É ASSISTOLIA FETAL?

- Ato médico que ocasiona o feticídio (óbito do feto) antes do procedimento de interrupção da gravidez - quando houver probabilidade de sobrevivência do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.
- É realizado nos casos de aborto oriundo de estupro
- É induzido por administração de drogas no feto. Geralmente, substâncias como cloreto de potássio e lidocaína são injetadas no coração do feto.



O que é assistolia fetal?

- O vídeo a seguir descreve muito bem como ocorre o procedimento. O vídeo original, em inglês, teve tradução produzida com uso de inteligência artificial.



ASSISTOLIA FETAL





O QUE DIZ A RESOLUÇÃO DO CFM?

- **Veda ao médico realizar a assistolia fetal previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez quando houver probabilidade de sobrevivência do feto em idade gestacional a partir de 22 semanas, nos casos de aborto previsto em lei oriundo de estupro.**
- **Considerando que, a partir da 22ª semana gestacional, há viabilidade de vida extrauterina do nascituro, como já estabelecido pela embriologia, a realização da assistolia fetal a partir dessa idade não tem previsão legal, é antiética e vedada ao médico.**



Assistolia com cloreto de potássio proibida para animais e pena de morte

RESOLUÇÃO Nº 1000, DE 11 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 16, alínea 'f' da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

considerando que a eutanásia é um procedimento clínico e sua responsabilidade compete privativamente ao médico veterinário;

considerando que os animais submetidos à eutanásia são seres sencientes e que os métodos aplicados devem atender aos princípios de bem-estar animal,

RESOLVE:

Art. 14. Os métodos de eutanásia aceitáveis e aceitos sob restrição encontram-se listados no **Anexo I** desta Resolução.

Art. 15. São considerados métodos inaceitáveis:

X - uso isolado de bloqueadores neuromusculares, cloreto de potássio ou sulfato de magnésio;



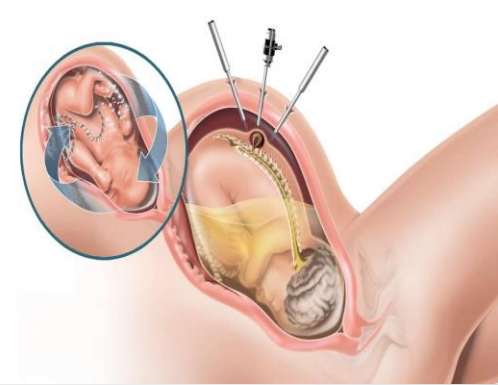
Sensação de dor no bebê viável

- Não há consenso de que a dor fetal não é possível antes de 23 semanas. Muitos artigos discutindo dor fetal especularam um limite inferior para dor fetal abaixo de 20 semanas de gestação. Vários artigos já foram publicados sugerindo que a necessidade do córtex para a experiência da dor pode ter sido exagerada. Um estudo, por exemplo, demonstrou experiência contínua de dor em um paciente com extenso dano às regiões corticais geralmente consideradas necessárias para experiência de dor. Com 12 semanas de gestação, ocorrem as primeiras projeções do tálamo para a subplaca cortical. O que poderia regredir ainda mais a idade gestacional para a sensação de dor por parte do feto (Derbyshire, 2020). É um tema ainda em estudo e dificilmente se terá uma resposta definitiva brevemente.

- Derbyshire S, Bockmann J. Reconsidering fetal pain. J Med Ethics. 2020 Jan;46(1):3- . doi: 10.1136/medethics-2019-105701.



Anestesia para fetos em cirurgias fetais



- 23 semanas de idade gestacional, submetida à cirurgia fetal intra-uterina, sob anestesia geral associada à peridural contínua. No pré-operatório utilizaram-se indometacina (50 mg por via retal), e como medicação pré-anestésica midazolam (2 mg por via venosa). No espaço peridural injetou-se bupivacaína a 0,25% com adrenalina (25 mg) associada à fentanil (100 µg), seguida de passagem de cateter cefálico, para analgesia pós-operatória. Após histerotomia, a região fetal a ser operada foi exposta e a analgesia e imobilidade fetal, foram obtidas com a associação fentanil (10 µg.kg⁻¹) e pancurônio (0,1 mg.kg⁻¹) administrada na região glútea fetal. Estudos têm demonstrado que a manipulação cirúrgica de fetos não anestesiados resulta em estimulação do sistema nervoso autônomo, com repercussões na frequência cardíaca, aumento dos níveis hormonais e da atividade motora fetal, alterações que podem ser abolidas com adequada anestesia.

- Cauldwell CB - Anesthesia for fetal surgery. *Anesthesiol Clin North America*, 2002;20:211-226.
- Anestesia para correção intra-útero de mielomeningocele: relato de caso / Anesthesia for intrauterine myelomeningocele correction: case report. [Braga, Angélica de Fátima de Assunção; Rev. bras. anesthesiol](#); 55(3): 329-335, maio-jun. 2005.



Ausência de vantagens para a assistolia

- Em relação ao tempo de duração da indução de parto entre aquelas que fizeram uso da assistolia fetal e aquelas que não fizeram uso, estudo brasileiro publicado em 2008 mostrou que não houve diferença de tempo nem de efeitos colaterais entre 146 pacientes
- Outro estudo sul-africano publicado em 2019 com 144 mulheres com desenho do tipo caso-controle apresentou resultado semelhante

REFS: Silva, LV, et al. Feticide does not modify duration of labor induction in cases of medical termination of pregnancy. *Fetal Diagn Ther* 2008;23(3):192-7.

ŞIK, A, et al. Does feticide shorten termination duration in second trimester pregnancy terminations? *Afr Health Sci* 2019;19(1):1544-53.



Assistolia pode ser danosa

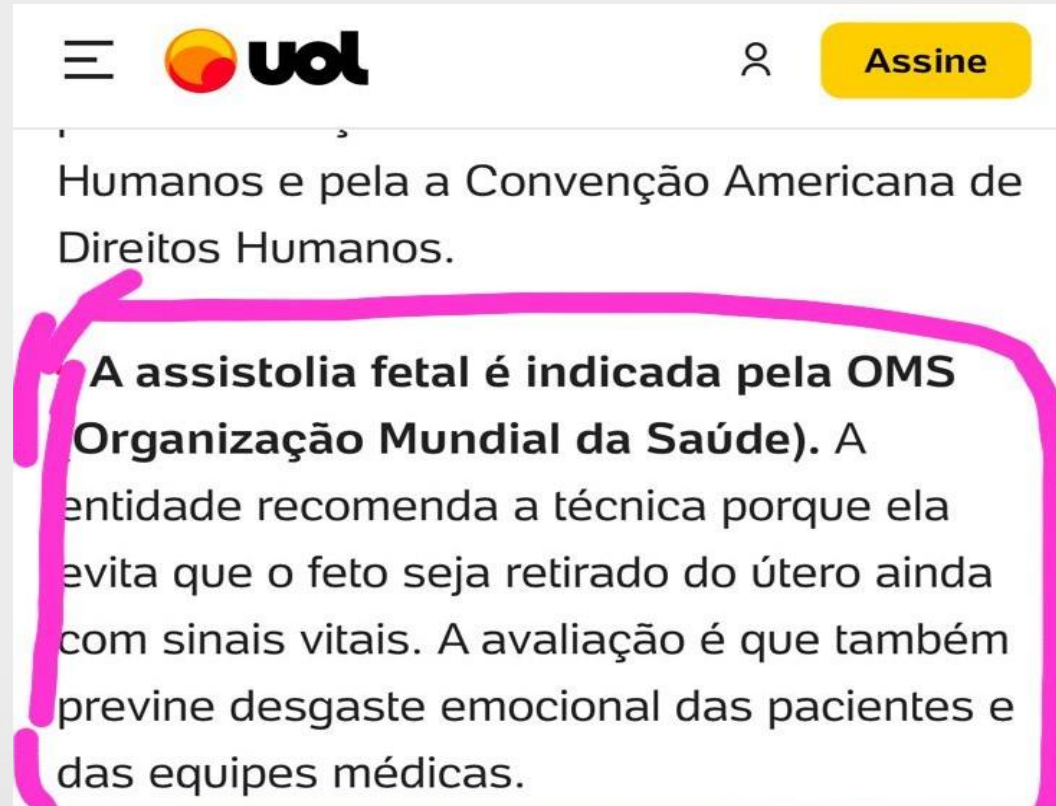
- O único suposto benefício da assistolia é a mãe não ouvir o choro do bebê.
- as complicações podem incluir infecção materna, internação hospitalar e nascimento com vida em situações não planejadas.
- Revisão sistemática de 2020 evidenciou taxa mais alta de eventos adversos maternos graves em pacientes recebendo drogas feticidas do que naquelas situações em que as mulheres não receberam tais medicamentos. Um estudo incluído na revisão comparando dilatação e esvaziamento uterino com ou sem digoxina prévia para morte fetal encontrou mais aborto espontâneo, infecção e reinternação no grupo que recebeu digoxina 1 mg intrafetal ou intra-amniótica.

REFS: Sium A, Tufa TH. Effectiveness of intra-cardiac lidocaine and intra-amniotic digoxin at inducing fetal demise before second trimester abortion past 20 weeks at a tertiary Hospital in Ethiopia: A retrospective review. *Contraception: X* 2022;4:1-5.

Lohr PA, Parsons JH, Taylor J, Morroni C. Outcomes of dilation and evacuation with and without feticide by intra-cardiac potassium chloride injection: a service evaluation. *Contraception: X* 2018;98:100-5.



Vantagens?!



Humanos e pela a Convenção Americana de Direitos Humanos.

A assistolia fetal é indicada pela OMS (Organização Mundial da Saúde). A entidade recomenda a técnica porque ela evita que o feto seja retirado do útero ainda com sinais vitais. A avaliação é que também previne desgaste emocional das pacientes e das equipes médicas.



VIABILIDADE FETAL

- Atualmente, a medicina afirma que o feto com 25 semanas de gestação e peso de 500 gramas é considerado viável para sobreviver a uma vida extra uterina.
- No período de 23 a 24 semanas pode haver sobrevivência, mas a probabilidade de qualidade de vida é discutida.
- Considera-se o feto não viável até a 22ª semana de gestação.



DIREITOS DOS MÉDICOS

- O Código de Ética Médica estabelece
- Capítulo II:
IX – “Recusar-se a realizar atos médicos que, embora permitidos por lei, sejam contrários aos ditames de sua consciência.”
- Art. 14. Praticar ou indicar atos médicos desnecessários ou proibidos pela legislação vigente no País.
- Art. 15. Descumprir legislação específica nos casos de transplantes de órgãos ou de tecidos, esterilização, fecundação artificial, abortamento, manipulação ou terapia genética.



DIREITOS DO NASCITURO E DA MULHER

- São os protagonistas do binômio materno fetal.
- Este binômio se apresenta com a prevalência de direitos maternos no início da gestação, mas quando ultrapassado o marco de viabilidade fetal se torna possível, em tese, a preservação do direito legal à interrupção da gestação de modo concomitante com a proteção do direito à vida de um nascituro capaz de sobreviver à interrupção em ambiente extra uterino.



O QUE CABE AO ESTADO?

- Ultrapassado o marco temporal de 22 semanas, é possível preservar o direito da gestante à interrupção da gravidez originada por estupro e o direito à vida do nascituro por meio do parto prematuro, devendo ser assegurada toda tecnologia médica disponível para sua sobrevivência após o nascimento.
- Ao Estado, cabe a aplicação de opções estabelecidas em lei de tutela e acolhimento para garantir que não haja contato indesejado, evitando, assim, o agravamento do sofrimento materno e preservando a vida extrauterina do recém-nascido, prática esta própria da Medicina.



Impasse Medicina x Direito Penal

- Para a Medicina, a definição de aborto é até 22 semanas ou 500 gramas.
- Para o Direito, até logo antes de nascer.
- OMS em 2022, por pressão de militantes, criou o aborto induzido que é o aborto que o médico quer matar o bebê independente de idade gestacional.
- Em 1940, não existia assistolia fetal ou ultrassonografia (1973, no Brasil).



POSIÇÃO DO CFM

- O Conselho Federal de Medicina não tem poder de se opor aos casos de aborto com excludente de punibilidade.
- Com a resolução, o CFM veda ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevivência do feto em idade gestacional acima de 22 semanas.

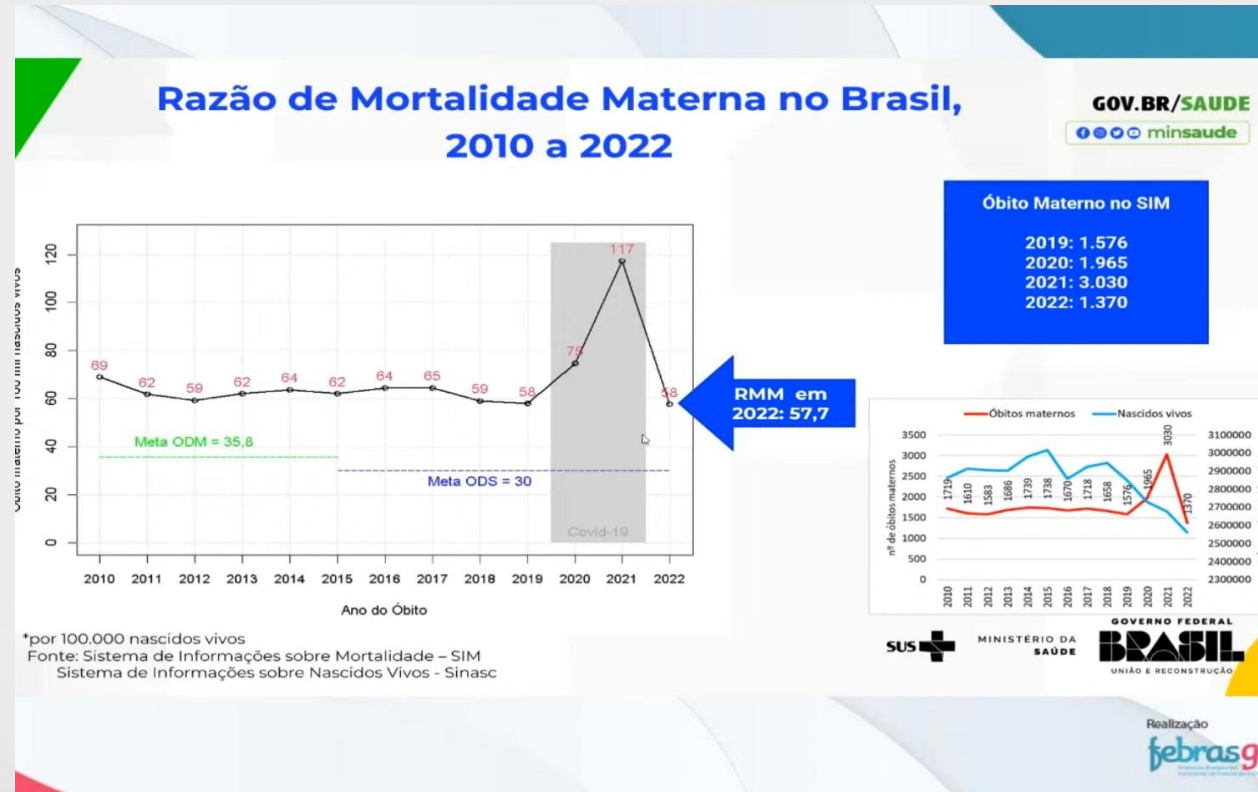


DECISÕES JUDICIAIS

- 18 DE ABRIL – Justiça Federal no Rio Grande do Sul suspende, por meio de liminar, a resolução do CFM;
- 26 DE ABRIL – Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) susta medida liminar da Justiça do Rio Grande do Sul;
- 17 DE MAIO – ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspende a resolução do CFM.
- PL 1096/24 Deputada Federal Clarissa Tércio: Acrescenta o artigo 128-A ao Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro, para dispor sobre a proibição do uso do procedimento de assistolia fetal.



2022: a menor mortalidade materna da história do Brasil



Uma gestão focada na saúde materna sem estímulo ao aborto obtém os melhores resultados da história mesmo após a pandemia. Link: <https://www.youtube.com/watch?v=B7HQkK5K1dA&t=1888s>